



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 08 de janeiro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera a lei municipal nº 3.566/2020, que autoriza o poder executivo municipal a contratar servidores em caráter emergencial e de excepcional interesse público.

Senhores Vereadores, justificamos o Projeto de Lei, Considerando que ao organizar o quadro de 2021, alguns professores que estavam fora da sala de aula, em projetos ou em equipes gestoras das escolas, retornaram, e que alguns anos tiveram diminuição ou aumento de turmas. Verificou-se que a necessidade de contratações atual é diferente daquelas aprovadas por esta casa em 18/12/2020, e que ainda pode-se sofrer alguma alteração tendo em vista todo o momento de incertezas que vivenciamos. Solicitamos então a alteração da lei 3.566, salientamos que não há aumento de despesas tendo em vista que continuam sendo 13 contratos com 11 Cadastros Reservas, que na lei aprovada estavam distribuídos separadamente.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3954/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.566/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os arts 1º ao 6º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3.566, de 18/12/2020, que passam a ter redação única, conforme descrito abaixo:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 13 (treze) Professores + 11 Cadastros Reservas (CR) – sendo estes professores de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R\$ 1.443,12 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) e/ou Professores de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática, Língua Inglesa, História, Geografia, Português, carga horária de 20 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, com salário de R\$ 1.443,12 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

§ 1º As atribuições e exigências de provimento para as funções citadas, estão previstas no Anexo I e II, que é parte integrante da Lei 3.566, de 18/12/2020.

§ 2º O edital de seleção deverá descrever o número de contratos em cada modalidade de ensino e em cada área do conhecimento, e deverá ser contratados aqueles conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração